



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Lei Municipal nº 2.648 de 14 de Maio de 2.021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal á firmar Acordo com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural – INDESC, objetivando a Criação e Execução do Programa contra a Fome “ALIMENTA BRASIL BARRINHA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, ESTADO DE SÃO PAULO, JOSÉ MARCOS MARTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal á firmar Acordo com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural – INDESC, objetivando a Criação e Execução do Programa contra a Fome “ALIMENTA BRASIL BARRINHA”.

Artigo 2º. – O programa tem objetivo assistencial alimentar, que consiste no fornecimento de refeição gratuita aos cidadãos que necessitem.

Artigo 3º. – O Poder Executivo Municipal fica autorizado á ceder ao INDESC imóvel público disponível para a implantação do programa, podendo fazê-lo por Decreto Municipal, devidamente fundamentado.

Artigo 4º. - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal de Barrinha